



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.605

-

DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

=====
Autoria: Vereadores Cláudio José Pasqualetto e Victor Silva Almeida
Palhares.
=====

Institui o Dia da Ação Solidária.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Ação Solidária, a ser celebrado em 19 de maio de cada ano.

Art. 2º - Na data acima serão desenvolvidas campanhas em prol de famílias necessitadas da comunidade e entidades assistenciais, com mobilização de órgãos públicos, clubes de serviço, lojas maçônicas, associações e voluntários em geral.

Art. 3º - As campanhas abrangerão a arrecadação de gêneros alimentícios, produtos de higiene, roupas, calçados e agasalhos para atendimento do público-alvo.

Art. 4º - A arrecadação dos donativos será feita em postos de coleta ou em mutirões nas residências e empresas.

Art. 5º - A distribuição dos donativos ocorrerá a critério da Secretaria da Assistência Social do Município

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei em 60 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 05 de setembro de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos